

**GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ
4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED**

PROJETO DE LEI Nº 048/2023

AUTORIA: Ver. Eduardo Alfaia

EMENTA: DISPÕE sobre a realização do Teste de Cores Ishihara, visando ao diagnóstico de daltonismo nos alunos da rede municipal de ensino de Manaus, e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Eduardo Alfaia, dispõe sobre a realização do Teste de Cores Ishihara, visando ao diagnóstico de daltonismo nos alunos da rede municipal de ensino de Manaus, e dá outras providências.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposições, como prevê o art.40, inciso I, II, III, IV e V do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da proposição apresentada, *in verbis*:

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;

Nesse sentido, vislumbra-se que o Projeto de Lei do nobre vereador é de relevante importância para a área da educação, uma vez que visa diagnosticar precocemente o daltonismo em alunos da rede municipal de ensino.



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

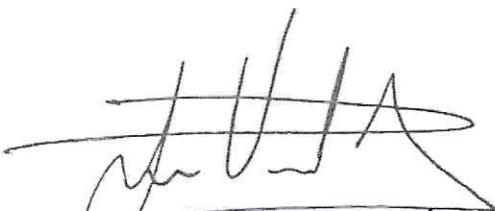
As crianças com daltonismo constantemente têm dificuldades na leitura, escrita, resolução de problemas matemáticos e compreensão do conteúdo apresentado nas aulas. Além disso, enfrentam desafios adicionais em atividades cotidianas, como distinguir semáforos, sinalizações, roupas e cores de objetos. Ao identificar as crianças que possuem daltonismo através do teste de cores Ishihara, é possível fornecer atendimento especializado para ajudá-las a superar as dificuldades associadas à condição.

Isto posto, é extremamente importante diagnosticar o daltonismo o mais cedo possível, de modo que a criança possa receber suporte adequado desde o início de sua trajetória educacional.

III – CONCLUSÃO

Portanto, o Vereador Fransuá emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 25 de Outubro de 2023.



VEREADOR FRANSUÁ

